



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3315/2019

De 15 de Maio de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância total de **R\$ 803.926,08** (Oitocentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.04 Secretaria de Cultura e Turismo	– 13.392.0006.1223 – Reforma e Adequação do Centro de Eventos “José Luiz de Moraes”	4.4.90.51	243.750,00	Federal	311
02.04 Secretaria de Cultura e Turismo	– 13.392.0006.1223 – Reforma e Adequação do Centro de Eventos “José Luiz de Moraes”	4.4.90.51	129.811,80	Tesouro	312
02.07 Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	– 27.812.0015.1224 Construção de Quadra Coberta Bairro Parque Residencial Campestre II	4.4.90.51	243.750,00	Federal	313
02.07 Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	– 27.812.0015.1224 Construção de Quadra Coberta Bairro Parque Residencial Campestre II	4.4.90.51	186.614,28	Tesouro	314

Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais especiais aberto no artigo anterior no valor R\$ 803.926,08 (Oitocentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos), será da seguinte forma:

- I. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 58.700,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.1218 – Reforma do Centro Estudantil “José Luiz de Moraes”	4.4.90.51	20.000,00	Tesouro	94
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1203 Retroescavadeira Dep. Marquezelli Proposta Siconv 037057/2018	4.4.90.52	38.700,00	Tesouro	232

II. **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 257.726,08** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)

III. **Excesso de Arrecadação**, (decorrente de convênio) conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 487.500,00** (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo:

- Convênio do Ministério da Cultura – Programa: Turismo Convênio 849371/2017/MTURISMO/CAIXA – Reforma e Adequação do Centro de Eventos José Luiz de Moraes, Valor do repasse R\$ 243.750,00.
- Convênio do Ministério dos Esportes - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos Convênio 862953/2017/ME/CAIXA – Construção de Quadra Coberta Bairro Residencial Campestre II, valor do repasse R\$ 243.750,00.

Artigo 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de maio de 2019.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo